

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), no uso de suas atribuições, ouvida a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que aprovou o Regulamento do PPG-Fitopatologia, com base no parecer 8802500 em sua 1058^a Reunião, realizada em 21/10/2022, R E S O L V E:

Título I - Finalidade do Programa

Art. 1º. O Programa de Pós-graduação em Fitopatologia do Instituto de Ciências Biológicas (IB), da Universidade de Brasília (UnB) tem como objetivo oferecer Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, na área da Fitopatologia.

§ 1º. O Mestrado Acadêmico objetiva promover a competência científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores.

§ 2º. O Doutorado visa a formar, por meio de estudos avançados e pesquisas em Fitopatologia, profissionais de alto nível que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes.

§ 3º. A área de concentração é denominada Doenças Parasitárias de Plantas.

§ 4º. A atividade de pesquisa do Programa se desenvolverá em torno dos aspectos básicos e aplicados das relações dos agentes patogênicos com as plantas hospedeiras, buscando intercâmbio com outras instituições que desenvolvem pesquisa com idêntico objetivo.

Título II – Funcionamento e Coordenação do Programa

Art. 2º. O funcionamento dos cursos do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia obedecerá ao estabelecido pela legislação vigente, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília, pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 0080/2021, bem como por este Regulamento.

Art. 3º. A coordenação geral do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia cabe:

I - no plano executivo: ao Decanato de Pós-graduação;

II - no plano deliberativo: ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, nos termos do art. 77 do Regimento Geral.

Art. 4º. A coordenação didática científica dos Cursos do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia, no plano executivo, cabe ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia (CPPG-FIT), subordinada ao Colegiado dos Cursos de Pós-graduação do Instituto de Ciências Biológicas (CPG-IB), na forma que dispõe o art. 31 do Estatuto e os arts. 30 e 78 do Regimento Geral.

Parágrafo único: Nos assuntos que onerarem a infraestrutura ou quadro de pessoal do Departamento de Fitopatologia, as decisões do PPG-FIT poderão ser também apreciadas no colegiado departamental.

Art. 5º. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia é constituído por todos (as) os(as) professores doutores(as) em efetivo exercício do quadro permanente da Universidade de Brasília, credenciados como orientadores do PPG-FIT e a Representação Discente.

§ 1º. A representação discente obedecerá ao estabelecido no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília e na Resolução CEPE 0080/2021, sendo constituída por um membro titular e um suplente, eleito dentre os estudantes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado em Fitopatologia.

§ 2º. Pesquisadores colaboradores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia vinculados às instituições com as quais a Universidade de Brasília mantenha convênio de cooperação acadêmica podem participar, a convite, das reuniões do Colegiado, sem direito a voto.

§ 3º. Compete ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia:

I - eleger os membros da Comissão de Pós-Graduação em Fitopatologia (CPG-FIT), os(as) quais devem ser escolhidos(as) dentre os(as) docentes em efetivo exercício do quadro permanente da Universidade de Brasília, credenciados(as) junto ao PPG-FIT, para desempenharem as funções definidas nos termos do Art. 6º desse Regulamento e aquelas delegadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia;

II - propor o credenciamento de orientadores(as) e coorientadores(as), nos termos dos art. 16 e 17 deste Regulamento;

III - contribuir com o Planejamento Estratégico e com a elaboração, a execução e o acompanhamento transparente da política de Pós-graduação da Unidade, com vistas à inserção do Programa, com excelência e inovação, nas comunidades acadêmicas nacional e internacional;

IV - propor os planos de aplicação dos recursos financeiros colocados à disposição do Programa pela Universidade de Brasília, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação própria;

V - aprovar a lista de Oferta de Disciplinas para cada período letivo;

VI - propor critérios de seleção para ingresso na Pós-graduação, respeitada a regulamentação geral da Universidade de Brasília;

VII - estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;

VIII - apreciar propostas e recursos de Docentes e Discentes do Programa no âmbito de sua competência.

IX - analisar e aprovar propostas de alteração no Regulamento;

§ 4º. Os membros do Colegiado devem estar presentes nas reuniões na forma estabelecida no art. 51 do Regimento Geral.

Art. 6º. O Programa de Pós-graduação em Fitopatologia terá uma Comissão de Pós-graduação (CPG), presidida pelo Coordenador e constituída por três Docentes em efetivo exercício do quadro permanente da Universidade de Brasília, credenciados no PPG-FIT e um representante discente.

§ 1º. O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução;

§ 2º. Os membros da Comissão devem estar presentes nas reuniões na forma preconizada no art. 51 do Regimento Geral da UnB;

§ 3º. As atribuições da Comissão de Pós-graduação poderão ser transferidas para o Colegiado do Programa;

§ 4º. Compete à Comissão de Pós-graduação:

I - acompanhar o Programa de Pós-graduação no que diz respeito ao desempenho de Discentes e à utilização de bolsas e recursos financeiros;

II - definir e gerenciar a distribuição e a renovação de bolsas de estudo;

III - aprovar as Comissões Examinadoras de teses e dissertações;

IV - encaminhar os resultados de defesas de teses e dissertações;

V - constituir a Comissão de Seleção para admissão de Discentes no Programa;

VI - avaliar as solicitações de Aproveitamento de Estudos, nos termos dos art. 25 e 29;

VII - analisar pedidos de Trancamento Geral de Matrícula, solicitação de Alteração de Prazos de Conclusão de Curso, bem como Designação e Mudança de Orientação e Coorientação;

VIII - apreciar solicitações de Defesa Direta de Tese;

IX - apreciar propostas e recursos de Docentes e Discentes do Programa;

X - propor ao Colegiado do PPG-FIT alterações no Regulamento.

Art. 7º. O CPPG/FIT reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por autoconvocação de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião extraordinária.

§ 1º. Na falta ou impedimento do presidente do colegiado deliberativo, a presidência será exercida por seu substituto legal credenciado nos termos do art. 5º, parágrafo primeiro ou na falta ou impedimento deste, pelo docente mais antigo na UnB entre os membros do Colegiado.

§ 2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respectivamente.

§ 3º. As reuniões só poderão ter início, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros; em segunda convocação, no máximo 20 (vinte) minutos após a primeira, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) da composição plena do Colegiado.

§ 4º. Em segunda convocação, com menos da maioria dos membros, o Colegiado deliberará somente assuntos inclusos na pauta de convocação.

Art. 8º. O Programa de Pós-graduação em Fitopatologia terá um(a) Coordenador(a) e poderá prever um(a) Coordenador(a) Substituto(a), ambos aprovados pelo Colegiado do Programa, dentre os docentes em efetivo exercício do quadro permanente da Universidade de Brasília, credenciados junto ao PPG-FIT.

§ 1º. O(a) Coordenador(a) e o Coordenador(a) Substituto(a) deverão ter mais de dois anos no exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme disposto no art. 105 do Regimento Geral.

§ 2º. O mandato do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a) será de dois anos, conforme estabelece o art. 9º do Estatuto, permitida uma recondução.

§ 3º. Compete ao(à) Coordenador(a):

I - presidir o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia;

II - presidir a Comissão de Pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia;

III - representar o Programa perante os órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista;

IV - ser responsável pela gestão do Programa perante a Unidade Acadêmica, o Decanato de Pós-graduação, o Decanato de Pesquisa, os Colegiados definidos nos arts. 2º, 3º e 4º e às agências de fomento;

V - apreciar propostas e recursos de Docentes e Discentes do Programa no âmbito de sua competência;

VI - encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), em qualquer tempo, solicitação de Desligamento de Discentes, quando identificadas as situações descritas no artigo 28.

§ 4º. Compete ao(à) Coordenador(a) Substituto(a) colaborar com a gestão do Programa e assumir as funções de Coordenação em caso de ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a) titular.

Título III – Admissão

Art. 9º. A admissão de Discentes nos cursos do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia será feita por seleção pública, a qual pode se dar em fluxo contínuo, a critério do Programa.

Art. 10. Para admissão em curso de Pós-graduação, os(as) candidatos(as) devem satisfazer, além daquelas estabelecidas na regulamentação geral da Universidade de Brasília e nas demais normas pertinentes, as seguintes exigências:

I - ser diplomado(a) em curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente, conforme previsto no edital de seleção;

II - ser selecionado(a) dentro do número de vagas, conforme o Regulamento do Programa e as demais condições estipuladas em edital.

§ 1º. Será exigida capacidade de leitura e compreensão em língua inglesa, segundo critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 2º. Para a admissão em curso de Doutorado, será exigido, adicionalmente, o cumprimento de uma das duas condições seguintes:

I - ser diplomado(a) em curso de Mestrado nas áreas de Ciências Agrárias, Biológicas ou afins, reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente, ou;

II - demonstrar desenvolvimento intelectual relevante na área de conhecimento, sendo os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 3º. Não se aplica o § 2º aos(às) candidatos(as) de que trata o art. 11 deste Regulamento.

Art. 11. Discentes de Mestrado poderão ser admitidos(as) no curso de Doutorado em Fitopatologia a qualquer momento antes de completarem 18 meses no Programa sem a necessidade de se submeter ao processo público de seleção para o Doutorado, desde que o aluno atenda a todos os requisitos de natureza acadêmica conforme resolução do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia em vigor no momento da solicitação.

§ 1º. Não poderão beneficiar-se do disposto no *caput* deste artigo os(as) Discentes admitidos(as) mais de uma vez no mesmo curso e cujo histórico escolar do curso de Mestrado contenha menção MM ou inferior.

§ 2º. A solicitação de admissão ao Doutorado deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia e referendada pelo Decanato de Pós-graduação, cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - solicitação fundamentada do(a) Discente, acompanhada do projeto de tese e de cronograma para seu desenvolvimento, cuja duração total, incluído o tempo como Discente de Mestrado, não poderá ultrapassar sessenta meses até a data da defesa da tese;

- II - A mudança de nível com defesa pode ser solicitada desde que a defesa da dissertação se dê no prazo máximo de três meses, a partir da data da seleção para a referida promoção;
- III - parecer circunstanciado do orientador(a) do(a) Discente, no qual fique comprovado o potencial do(a) Discente e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido no cronograma proposto;
- IV - parecer de comissão de três membros, designada pelo Colegiado do Programa especialmente para esse fim, composta de Docentes Credenciados(as) para orientar no Doutorado do Programa e, opcionalmente, membro externo ao Programa credenciado para orientar no Doutorado.

Art. 12. O número de vagas para admissão nos cursos de Mestrado e Doutorado e o respectivo edital de seleção deverão ser propostos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia e encaminhados ao Decanato de Pós-graduação pelo menos 45 dias antes do início das inscrições para a seleção.

§ 1º. Para o estabelecimento do número de vagas serão levados em consideração pelo Decanato de Pós-graduação, entre outros, os seguintes elementos:

- I - a existência comprovada de orientadores(as) qualificados(as) com disponibilidade para a orientação;
- II - os limites e as indicações de número máximo de orientações por Docente credenciado(a) serão aqueles indicados no documento de área da CAPES na qual o Programa se encontra vinculado e, demais normas das agências e dos órgãos de avaliação da Pós-graduação;
- III - o fluxo de entrada e saída de Discentes;
- IV - a coerência entre oferta de vagas e o seu preenchimento em processos seletivos anteriores.

§ 2º. O edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§ 3º. O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença dos (as) candidatos(as) em Brasília.

Art. 13. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Comissão de Pós-graduação em Fitopatologia e composta por Docentes Credenciados(as) do Programa.

§ 1º. Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e homologada pelo Decanato de Pós-graduação.

§ 2º. No processo de seleção, só será cabível recurso quanto a vício de forma.

§ 3º. O Colegiado do Programa poderá encaminhar ao Decanato de Pós-graduação, para apreciação, solicitação fundamentada, aprovada em reunião do CPPG, de ampliação do número de vagas estabelecido no edital de abertura, mesmo após divulgado o resultado final do processo de seleção, desde que a decisão não viole o princípio da impessoalidade e se pautar na eficiência e no interesse institucional, devidamente previsto no edital.

Art. 14. A admissão do(a) Discente de Pós-graduação concretiza-se com o seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica.

§ 1º. Do registro do(a) Discente na Secretaria de Administração Acadêmica deverão constar, além dos seus dados de identificação, a comprovação de conclusão de curso de Graduação e o registro da seleção realizada.

§ 2º. Na confirmação da matrícula, o(a) Discente deverá indicar três professores(as) como possíveis orientadores(as). Após a consulta e disponibilidade dos(aa) professores(as), a comissão do PPG-FIT irá deliberar o(a) orientador do(a) Discente.

§ 3º. É vedado o registro concomitante em mais de um curso de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília ou de qualquer outra instituição de ensino, exceto quando se tratar de Programas de Pós-graduação internacionais, em associação com instituições estrangeiras congêneres, visando o desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e formação, conforme previsto no art. 7º da Resolução CEPE 080/2021.

Art. 15. Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas de Pós-graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas, de “alunos(as) especiais” que demonstrem capacidade para cursá-las.

§ 1º. A matrícula como “aluno(a) especial” não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-graduação em Fitopatologia da Universidade de Brasília.

§ 2º. A matrícula como “aluno(a) especial” está aberta aos(às) portadores(as) de diploma de Graduação que não estejam regularmente matriculados(as) em curso de Pós-graduação *stricto sensu* na Universidade de Brasília.

§ 3º. A matrícula somente poderá ser feita em disciplina com comprovada existência de vaga, após o atendimento de Discentes regularmente matriculados(as) na Universidade de Brasília.

§ 4º. A admissão de “alunos(as) especiais” em disciplinas de Pós-graduação poderá ser objeto de regulamentação específica do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia.

Título IV – Da Organização Didática

Art. 16. Cada Discente regular terá um(a) Docente Orientador(a) Credenciado(a) pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

§ 1º. Para o credenciamento como Orientador(a) do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia, além da exigência do título de doutor(a), é necessário ter produção acadêmico-científica relevante e regular, comprovada de acordo com critérios estabelecidos em regulamentação específica do PPG-FIT.

§ 2º. Os critérios de credenciamento e descredenciamento de Orientadores(as) serão objeto de regulamentação específica do PPG-FIT.

§ 3º. Poderão ser credenciados(as), em casos especiais, Orientadores(as) específicos(as) para atender às necessidades de determinado(a) Discente, seguindo os critérios estabelecidos por Resolução Específica do PPG-FIT.

Art. 17. O(A) Discente poderá ter, além do(a) Orientador(a) Titular, previsto(a) no artigo 16, um(a) coorientador(a).

§ 1º. A Coorientação se dá quando um(a) Docente compartilha efetivamente com o(a) orientador(a) a concepção do projeto de pesquisa do(a) Discente, a sua execução e a orientação complementar.

§ 2º. A designação de um(a) Coorientador(a) deverá ser aprovada pela CPPG-FIT mediante solicitação circunstanciada do(a) Orientador(a) Titular.

§ 3º. O(A) Docente Coorientador(a) deverá ser credenciado(a) pelo Colegiado de Cursos de Pós-graduação do Instituto de Ciências Biológicas, cumpridas as exigências do art. 16.

§ 4º. O(A) coorientador(a) não substituirá de forma automática o(a) Orientador(a) em suas funções regimentais específicas.

§ 5º. No caso de doutorado sanduíche, o orientador da Universidade externa poderá ser designado coorientador.

Art. 18. São atribuições do(a) Docente Orientador(a):

- I - orientar a elaboração do programa de estudos do(a) discente, indicando as disciplinas que, por necessidade, deverão ser cursadas pelo(a) orientando(a) em qualquer período letivo;
- II - aprovar o plano de estudo e o elenco de disciplinas para matrícula em cada período letivo, de acordo com o programa de estudos organizado com a participação do(a) Discente;
- III - acompanhar todas as atividades de estudo do(a) Discente, visando proporcionar-lhe as melhores condições possíveis para a obtenção do grau;
- IV - orientar no campo de sua especialidade a pesquisa do(a) Discente, bem como suas atividades didáticas;
- V - solicitar à Comissão de Pós-Graduação a marcação das defesas de dissertação ou tese dos(as) orientados(as), propondo o dia, a hora, o local e a Comissão Examinadora;

VI - emitir parecer anual sobre o desempenho dos(as) Orientandos(as), sugerindo a renovação ou cancelamento da bolsa de estudos;

VII - propor e submeter à apreciação da Comissão de Pós-Graduação o plano do exame de qualificação do(a) Orientando(a) do Curso de Doutorado, bem como os(as) membros propostos(as) para Comissão Examinadora;

Art. 19. Cada Orientador(a) poderá orientar simultaneamente até, no máximo, 8 (oito) Discentes de mestrado e/ou doutorado, incluindo a carga de orientação em outros Programas.

§ 1º. É facultada a mudança de orientação, por iniciativa do(a) Discente ou do(a) orientador(a), mediante petição fundamentada à Comissão de Pós-Graduação, que a submeterá ao CPG/IB.

§ 2º. A mudança de orientador(a) fica condicionada à disponibilidade e aceite de outro(a) Docente orientador(a) do Curso.

Art. 20. A Comissão de Pós-Graduação acompanhará o desenvolvimento do projeto de tese dos(as) Discentes de Doutorado mediante a solicitação do orientador(a), recomendando as adaptações necessárias de forma a assegurar a melhor formação.

Art. 21. Os prazos mínimos e máximos para o Discente completar o curso de Mestrado e Doutorado, incluindo a elaboração e a defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, não pode ser inferior a 12 e superior a 24 meses para o Mestrado, nem inferior a 24 e superior a 48 meses para o Doutorado.

§ 1º. Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo(a) Discente, esses prazos poderão ser alterados por um período de até seis meses no caso do Mestrado e de até 12 meses no caso do Doutorado, mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela Comissão de Pós-graduação do Programa.

§ 2º. A solicitação da prorrogação de defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado deve ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência e acompanhada da documentação indicada: (i) Formulário de solicitação de prorrogação de defesa; (ii) Justificativa assinada pelo(a) estudante; (iii) Parecer do(a) orientador(a) concordando com o pedido de prorrogação; (iv) Cronograma de atividades a serem realizadas; (v) Histórico escolar atualizado; e (vi) Versão recente do manuscrito da dissertação/tese.

I - O(A) estudante beneficiado(a) com a prorrogação de defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado deve submeter, mensalmente, o Relatório de acompanhamento das atividades realizadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação;

Art. 22. Mediante solicitação do(a) Discente é possível o aproveitamento de disciplinas cursadas há no máximo 10 anos, com aprovação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas cursadas por meio de acordos de cotutela, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso.

§ 1º. O aproveitamento de disciplinas cursadas no país ou no exterior pode ocorrer, por meio de solicitação à Comissão de Pós-graduação, mediante análise da equivalência com disciplinas do curso em que o aluno está registrado, sendo concedido crédito na disciplina equivalente da Universidade de Brasília.

§ 2º. O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação de parecer circunstanciado, elaborado por Docente Credenciado(a) no PPG-FIT e aprovado pela Comissão de Pós-graduação.

§ 3º. O limite estabelecido no § 2º pode ser reduzido a critério da Comissão de Pós-graduação do Programa.

Art. 23. A avaliação do desempenho acadêmico dos(as) Discentes de Pós-graduação obedecerá ao sistema de menções da Universidade de Brasília, de acordo com os artigos 122 e 123 do Regimento Geral da UnB.

Art. 24. Os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia terão suas disciplinas organizadas da seguinte maneira:

I- Área de Concentração, com disciplinas específicas da área única de concentração, Doenças Parasitárias de Plantas;

II- Domínio Conexa, constituído de disciplinas de Pós-graduação *stricto sensu* oferecidas na Universidade de Brasília.

§ 1º. As disciplinas referidas nos incisos I e II e o número de créditos que devem ser cursados pelo(a) Discente em cada categoria estão especificados no Art. 25 e no Anexo a este Regulamento.

§ 2º. As disciplinas serão caracterizadas como obrigatórias ou optativas.

§ 3º. Uma cadeia obrigatória de seletividade é definida por um conjunto de disciplinas e uma regra de cumprimento de obrigatoriedade, definida em termos do número de créditos a serem obtidos ou do número de disciplinas a serem cursadas.

§ 4º. O número de créditos a ser obtido em disciplinas obrigatórias não poderá ser superior a 50% do total de créditos em disciplinas do curso.

§ 5º. As disciplinas poderão ser ministradas em língua estrangeira, considerando as normas previstas nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Universidade de Brasília.

Art. 25. Fica estabelecido o número de créditos correspondentes às disciplinas de cada curso do Programa.

§ 1º. O curso de Mestrado terá 32 créditos em disciplinas.

§ 2º. O curso de Doutorado terá 48 créditos em disciplinas.

§ 3º. Não serão atribuídos créditos à Dissertação de Mestrado, ao Exame de Qualificação e à Tese de Doutorado.

§ 4º. Para atender às exigências curriculares do curso, poderão, a critério do Programa, ser apropriadas disciplinas de Pós-graduação *stricto sensu* cursadas como “aluno(a) especial” em qualquer Instituição de Ensino Superior nos termos do artigo 15, até o limite de 50% do total de créditos exigidos, ou, como aluno especial na Universidade de Brasília até o limite de 50% do total de créditos exigidos, respeitado o que consta nos artigos 22, 23 e 24 deste Regulamento.

§ 5º. Após a integralização curricular de disciplinas, o(a) Discente deverá ser matriculado(a) em cada período letivo pelo menos na atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de Doutorado, conforme o caso.

§ 6º. O(A) Discente que estiver cumprindo estágio de pesquisa de Mestrado e Doutorado fora da UnB, “Programa Sanduíche”, deverá ser matriculado(a) em cada período letivo na atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de Doutorado, conforme o caso.

Art. 26. O Trancamento Geral de Matrícula dos cursos de Pós-graduação em Fitopatologia só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário do(a) Discente para exercer suas atividades acadêmicas.

Parágrafo único. O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do(a) Discente no curso de Mestrado e por mais de dois períodos letivos durante a permanência do(a) Discente no curso de Doutorado, exceto por razões de saúde do(a) discente.

Art. 27. O Trancamento de Matrícula em Disciplina deverá ser encaminhado à SAA pelo(a) Coordenador(a) do Programa mediante parecer circunstanciado do(a) Orientador(a) do(a) Discente e aprovação da Comissão de Pós-graduação.

Art. 28. O(A) Discente será desligado(a) do curso na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I - após duas reprovações em disciplinas obrigatórias e ou optativas, da área de concentração e ou do domínio conexo do curso;
- II - após duas reprovações no exame de qualificação do Doutorado;
- III - se não efetivar matrícula findo o trancamento previsto no art. 26;
- IV - se não efetivar matrícula a cada período letivo;
- V - se for reprovado(a) na defesa de Dissertação ou Tese;
- VI - se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no art. 21, ou os prazos estabelecidos no art. 38;
- VII - por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral da Universidade de Brasília, após análise do processo administrativo.

Art. 29. Na eventualidade de um(a) Discente desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo mediante nova seleção pública.

§ 1º. Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela Comissão de Pós-graduação, levando-se em conta os dispositivos do art. 22.

§ 2º. É vedada por dois anos a admissão em qualquer curso de Pós-graduação na Universidade de Brasília de Discente desligado(a) em função de motivos disciplinares previstos no Regimento Geral, após análise do processo administrativo.

Título V - Exame de Qualificação do Doutorado

Art. 30. O(A) Discente do Curso de Doutorado terá de se submeter a um exame de qualificação em até 24 meses após ingresso no programa.

§ 1º. O exame de qualificação deverá avaliar a criatividade do(a) Discente no sentido de solucionar problemas com a elaboração e teste de hipóteses viáveis, por meio da redação, apresentação e defesa do projeto de tese.

§ 2º. A Comissão Examinadora para o exame de qualificação será composta de 5 (cinco) membros titulares, incluindo o(a) professor(a) orientador(a), que presidirá a comissão sem participar da avaliação e das decisões tomadas pelos membros da Comissão e no mínimo um (1) membro externo ao Programa.

§ 3º. A Comissão Examinadora deverá ser composta de especialistas nas áreas de conhecimento envolvidas no projeto.

§ 4º. Além dos membros titulares, será também indicado pelo menos 1 (um) membro suplente.

§ 5º. O agendamento do exame de qualificação deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo(a) Docente orientador(a), via Coordenador(a) de Pós-graduação do Programa, à Comissão de Pós-Graduação, que apreciará a(s) data(s) de sua realização e a constituição da Comissão Examinadora. Na ausência de marcação da qualificação pelo(a) orientador(a) no prazo estabelecido, a coordenação a marcará para a última semana do período de 24 meses, conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 6º. Quando julgar necessário, a Comissão de Pós-Graduação poderá propor a substituição de um ou mais membros da Comissão Examinadora.

§ 7º. O exame de qualificação constará da entrega do projeto de Tese com 15 dias de antecedência, apresentação do projeto de tese pelo(a) Discente, e arguição pelos(as) membros da Comissão. O(A) Discente que publicar um artigo científico resultante do projeto de Tese como primeiro(a) autor(a) sob a supervisão do(a) orientador(a) será beneficiado durante o exame de qualificação, não sendo exigido a revisão de literatura no projeto de tese.

§ 8. Todos os membros da Comissão Examinadora deverão assinar o relatório referente ao desempenho do(a) Discente no exame de qualificação no prazo máximo de 5

(cinco) dias da realização do exame, observando os prazos estipulados no Calendário Universitário e neste Regulamento.

Art. 31. A aprovação do(a) Discente no exame de qualificação se dará pelo posicionamento favorável de maioria simples dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º. Por decisão da maioria dos membros da Comissão Examinadora e aprovação pela Comissão de Pós-Graduação, o(a) Discente reprovado(a) poderá ter uma segunda oportunidade de ser avaliado(a) dentro dos mesmos critérios da primeira avaliação, pela mesma Comissão Examinadora, dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da data de conclusão do exame.

§ 2º. A reprovação no segundo exame de qualificação por maioria dos membros da Comissão Examinadora resulta no desligamento do(a) Discente do Curso.

Título VI – Diplomação

Art. 32. Para obter o diploma de Mestre(a), além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do Programa, o(a) Discente deverá ter elaborado uma Dissertação de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º. Excepcionalmente, se o conteúdo da Dissertação envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual, admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação do(a) orientador(a) e do(a) orientando(a), a ser aprovada pela Comissão do PPG-FIT, cabendo ao(à) orientador(a) providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.

§ 2º. Na data da defesa da Dissertação de Mestrado, o(a) candidato(a) deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§ 3º. A Comissão Examinadora será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a), este(a) sem direito a julgamento, e composta por dois membros titulares, sendo pelo menos um(a) não vinculado(a) à Universidade de Brasília, e por um(a) suplente, e será aprovada pela Comissão do Programa de Pós-graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, conforme art. 13, § 3º, inciso III, da Resolução CEPE 080/2021.

§ 4º. Membros de outras instituições credenciados em Programas de pós-graduação da Universidade de Brasília são considerados vinculados à instituição.

§ 5º. Os membros da Comissão Examinadora deverão ter o título de Doutor(a) e não poderão, com exceção do(a) orientador(a), estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 6º. Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), este(a) deverá ser substituído(a) na defesa por outro(a) Docente credenciado(a) no Programa, mediante indicação da Comissão de Pós-graduação do Programa.

Art. 33. Para obter o diploma de Doutor(a), além de cumprir as demais exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do Programa, o(a) Discente deverá:

- I - ser aprovado(a) em Exame de Qualificação no prazo de até 24 meses de sua admissão no curso.
- II - Comprovar a submissão de pelo menos um manuscrito científico resultante do projeto de Tese a um periódico com corpo editorial como primeiro(a) autor(a) sob a supervisão do(a) orientador(a).
- III - ter elaborado uma Tese de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º. Excepcionalmente, se o conteúdo da tese envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação do(a) orientador(a) e do(a) orientando(a), a ser aprovada pela Comissão do PPG-FIT, cabendo ao(à) orientador(a) providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.

§ 2º. A Tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o seu campo de estudo.

§ 3º. Na data da defesa da Tese de Doutorado, o(a) candidato(a) deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§ 4º. A Comissão Examinadora será presidida pelo(a) Docente orientador(a), este(a) sem direito a julgamento, e composta por três membros titulares e um(a) suplente.

§ 5º. Dentre os membros titulares, um(a) deve ser vinculado(a) à Universidade de Brasília e dois externos à Universidade de Brasília.

§ 6º. Membros de outras instituições credenciados em Programas de pós-graduação da Universidade de Brasília são considerados vinculados à instituição.

§ 7º. Os membros referidos no § 4º deverão ter o título de Doutor(a) e não poderão, com exceção do(a) orientador(a), estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 8º. A Comissão Examinadora será aprovada pela Comissão de Pós-graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado dos Cursos de Pós-graduação do Instituto de Ciências Biológicas, conforme art. 13, §3º, inciso III, da Resolução CEPE 0080/2021.

§ 9º. Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), este(a) deverá ser substituído(a) na defesa por outro(a) Docente credenciado(a) no Programa, mediante indicação da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 34. O(A) Discente cujo período de integralização do curso de Pós-graduação se encerrar em meio a um período letivo da UnB deverá ter cursado com aprovação

todas as disciplinas exigidas pelo currículo do curso até o período letivo imediatamente anterior.

Art. 35. As defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado poderão prever a participação da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

§ 1º A assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do DPG.

Art. 36. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e defendidas no idioma português ou no idioma inglês.

Parágrafo único. Quando produzida em outro idioma, a Tese ou a Dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português.

Art. 37. O Programa de Pós-graduação em Fitopatologia poderá indicar, a estrutura formal da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado, de acordo com Resolução Específica.

Art. 38. As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado, por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º. A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 2º. No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de até trinta (30) dias à Coordenação do Programa.

§ 3º. No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias à Coordenação do Programa e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora, que não o(a) Orientador(a).

§ 4º. No caso de reformulação, o(a) Discente ficará obrigado(a) a apresentar e a defender para a mesma Comissão Examinadora, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho, que não poderá ser superior a três meses para o Mestrado e a seis meses para o Doutorado.

§ 5º. A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do § 4º, implicará o desligamento do(a) Discente do Programa de Pós-graduação.

§ 6º. A não observância dos prazos estabelecidos nos § 2º, 3º e 4º implicará o desligamento do(a) Discente do Programa de Pós-graduação.

Art. 39. A expedição do diploma de Mestre(a) ou de Doutor(a) ficará condicionada à homologação, pelo DPG, de ata elaborada por todos os membros da Comissão Examinadora.

§ 1º. A ata de defesa deverá ser encaminhada ao Decanato de Pós-graduação pelo(a) Coordenador(a) do Programa no prazo máximo de 30 dias.

§ 2º. O Decanato de Pós-graduação regulamentará a forma e os documentos adicionais relativos ao envio da ata e da Dissertação ou Tese em instrução específica.

§ 3º. O diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

I - Para a comprovação da defesa de Tese e Dissertação, a coordenação do curso poderá emitir uma cópia do relatório de defesa.

Art. 40. Os diplomas de Pós-graduação serão assinados pelo(a) Reitor(a) e pelo(a) diplomado(a).

Título VII – Doutorado por Defesa Direta de Tese

Art. 41. O Programa de Pós-graduação em Fitopatologia poderá, em caráter excepcional, admitir Defesa Direta de Tese de candidatos(as) que apresentem alta qualificação científica ou técnica, para o que o(a) candidato(a) deverá apresentar tese finalizada em tema diretamente relacionado à área de concentração do Programa.

Art. 42. A solicitação para Defesa Direta de Tese deverá ser formulada na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia mediante parecer circunstanciado de docente credenciado(a) no Programa.

§ 1º. A solicitação deverá ser apreciada pela Comissão de Pós-graduação, que deverá fundamentar a sua decisão em parecer elaborado por uma comissão, por ela designada, composta por pelo menos três docentes do Curso de Doutorado credenciados(as) no Programa, que apreciem o requerimento do(a) candidato(a), a sua exposição de motivos, o seu *Curriculum vitae* e a sua tese.

§ 2º. A decisão final sobre a admissão de candidatos(as) à Defesa Direta de Tese caberá à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, que deliberará em plenário mediante apreciação de parecer elaborado por um de seus membros, de acordo com instrução normativa específica.

Art. 43. Para ser considerado(a) com alta qualificação, nos termos do art. 41, o(a) candidato(a) deverá comprovar relevante produção científica ou técnica sobre temas relacionados à área de concentração do Programa que revele contribuição significativa e inédita para o seu campo de estudos.

Art. 44. Será considerado(a) aprovado(a) por Defesa Direta de Tese apenas o(a) candidato(a) que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora da Tese, obedecidos os demais procedimentos da Resolução CEPE 080/2021.

Título VIII – Disposições Finais e Transitórias

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação em Fitopatologia, pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas e pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 46. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Anexo ao Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado
Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia**

Lista de Disciplinas

Art. 1º. Disciplinas *obrigatórias* da área de Concentração:

Código	Denominação	Nível	Créditos
PPGBB1915	Bacteriologia Vegetal	M/D	04
PPGBB1911	Fungos Fitopatogênicos	M/D	04
PPGFIT1916	Nematologia Vegetal	M/D	04
PPGBB1921	Virologia Vegetal	M/D	04

Art. 2º. Qualificação adicional **obrigatória** para o curso de Doutorado:

Deverá ser cursada uma disciplina que contemple a área de estatística e experimentação científica, tais como, por exemplo:

CPPGA2214 - Delineamento e Análise de Experimentos.

PPGECL2785 - Estatística Aplicada a Ecologia.

CPPGA2118 – Métodos Estatísticos 1.

PPGECL1929 - Tópicos Especiais em Ecologia Aplicada.

PPGBIOMOL1818 - Planejamento e Análise de Experimentos.

CPPGA1864 - Métodos de Experimentação Agropecuária.

CPPGA0345 - Métodos de Experimentação para Agronomia.

Ou ainda, disciplina equivalente que contemple a área de estatística e experimentação científica.

Art. 3º. Disciplinas *optativas* da área de Concentração:

Código	Denominação	Nível	Créditos
PPGFIT0174	Bases Moleculares da diagnose e da interação planta-patógeno	M/D	04
PPGFIT1937	Controle Biológico de Fitopatógenos	M/D	03
PPGFIT1919	Controle das Doenças de Plantas	M/D	03
PPGFIT1807	Doenças das Grandes Culturas	M/D	03
PPGFIT1920	Doenças das Hortaliças e Fruteiras	M/D	03
PPGFIT1934	Doenças de Cultivos Irrigados	M/D	03
CPPGA2772	Engenharia Genética	M/D	10
PPGFIT0151	Epidemiologia das Doenças de Plantas	M/D	03
PPGBB3638	Estágio de Docência em Ciências Biológicas 1	M	02
PPGBB3639	Estágio de Docência em Ciências Biológicas 2	D	02
PPGBB3527	Estágio de Docência em Ciências Biológicas 3	D	02
PPGFIT0194	Expressão Heteróloga em plantas	M/D	04
PPGBB1931	Fisiopatologia Vegetal	D	04
PPGFIT1917	Fitopatogenicidade de Nematoides	M/D	03
PPGBB4005	Genômica Ambiental	M/D	04
PPGFIT1954	Melhoramento de Hortaliças	M/D	04
PPGFIT0089	Melhoramento de Plantas	M/D	04
CPPGA0355	Melhoramento Genético de Fruteiras Tropicais e Subtropicais	M/D	04
PPGFIT0171	Métodos em Fitopatologia	M/D	04
PPGBB3769	Microscopia de fluorescência e confocal a laser	M/D	06

PPGBB3764	Microscopia Eletrônica de Transmissão em Biologia	M/D	04
PPGBB2122	Microscopia Eletrônica de Varredura	M/D	02
PPGFIT0170	Nematologia Molecular	M/D	04
PPGFIT1933	Patologia de Sementes	M/D	03
PPGFIT0121	Patologia Florestal	M/D	04
PPGFIT0010	Pesquisa em Fitopatologia 1	M	04
PPGFIT0011	Pesquisa em Fitopatologia 2	M	04
CPPGA0018	Processamento de Dados Hiperespectrais	M/D	02
PPGFIT1935	Resistência de Plantas a Doenças	M/D	04
PPGFIT1928	Seminário do Projeto de Dissertação	M	01
PPGFIT0131	Seminário do Projeto de Tese	D	01
PPGFIT1927	Seminário Temático em Fitopatologia 1	M	01
PPGFIT0107	Seminário Temático em Fitopatologia 2	D	01
PPGFIT0110	Seminário Temático em Fitopatologia 3	D	01
PPGFIT0153	Taxonomia de Fungos	M/D	06
PPGBB3518	Técnicas Fundamentais em Engenharia Genética	M/D	06
PPGFIT1948	Técnicas Moleculares em Fitopatologia	M/D	04
PPGFIT0045	Tópicos Especiais em Fitopatologia	M/D	03
PPGFIT1910	Vetores de Patógenos Vegetais	M/D	03
PPGFIT0083	Virologia Vegetal Avançada	M/D	06

Art. 4º Ementas das disciplinas

§ 1º. Obrigatórias da área de concentração

Bacteriologia Vegetal - História da bacteriologia vegetal: a descoberta das bactérias, o desenvolvimento da bacteriologia. A célula bacteriana: organização interna, relação entre estrutura e função; crescimento e multiplicação. Genética de bactérias. Classificação das bactérias fitopatogênicas: sistemas naturais. Bacteriófagos e substâncias tóxicas às bactérias. Infecção das plantas por bactérias. Sintomas produzidos por bactérias fitopatogênicas e doenças importantes que elas causam: *Pseudomonas*, *Xanthomonas*, *Erwinia*, *Agrobacterium*, *Corynebacterium*. Controle de doenças causadas por bactérias em plantas: métodos biológicos, físicos e quimioterapia.

Fungos Fitopatogênicos - Evolução, Classificação, Taxonomia, observação e identificação das principais espécies de fungos fitopatogênicos, pertencentes aos reinos Fungi (Filos Ascomycota, Basidiomycota e Mucoromycota) e Straminipila (Filo Oomycota). Conceitos de espécies e mecanismos de variabilidade genética de fungos. Benefícios e prejuízos causados por espécies fúngicas. Isolamento, cultivo e armazenamento de fungos. Observações e técnicas de ilustração dos principais gêneros de fungos em cultura ou montados em lâminas. Técnicas de microscopia eletrônica (varredura e transmissão), microscopia de luz e manuseio de lâminas.

Nematologia Vegetal - Introdução à disciplina. História da nematologia. Nematoides do solo e de raiz. Fixação e montagem de amostras permanentes. Morfologia e classificação de nematoides. Identificação, biologia e patogenicidade de gêneros importantes de nematoides fitoparasitas. Parasitismo e ecologia de nematoides. Relação entre hospedeira e nematoide. Controle de nematoides de importância econômica.

Virologia Vegetal - Introdução. Histórico. Caracterização biológica dos vírus de plantas. Caracterização molecular e genoma dos vírus. Transmissão, taxonomia e nomenclatura dos vírus. Purificação e sorologia. Replicação e variabilidade. Ecologia e controle dos vírus de plantas.

§ 2º. Optativas da área de concentração

Bases Moleculares da diagnose e da interação planta-patógeno - O aprofundamento de temas atuais e relevantes, voltados a princípios básicos e aplicações práticas em caracterização e detecção de fitopatógenos e estudos da interação patógeno-hospedeiro, apresentado sob a forma de aulas teóricas, aulas práticas, seminários, mesas redondas, ou debates com a participação obrigatória de alunos matriculados na disciplina, e com a duração de quatro horas semanais. O programa da disciplina poderá variar, de acordo com o tema escolhido para a oferta no período letivo respectivo.

Controle Biológico de Fitopatógenos - Agentes de biocontrole: fungos, bactérias, vírus, etc. História do controle biológico. Isolamento e seleção de agentes de controle biológico de plantas. Mecanismos de controle biológico. Doenças de plantas controladas por agentes de biocontrole.

Controle das Doenças de Plantas - Medidas de exclusão, obtenção de material isento de patógenos, certificação, quarentena. Medidas de erradicação: erradicação de hospedeiras nativas e restos culturais. Rotação de culturas, desinfecção do solo, tratamento de

sementes. Medidas de proteção. Controle químico: resíduos de pesticidas, repelentes de vectores. Métodos culturais. Pré-imunização. Emprego de variedades resistentes. Medidas curativas: cirurgia de lesões, tratamento químico com antibióticos.

Doenças das Grandes Culturas - Etiologia, epidemiologia e controle das principais doenças das culturas de lavoura, tais como algodão, arroz, café, cana, feijão, mandioca, milho, soja.

Doenças das Hortaliças e Fruteiras - Etiologia, epidemiologia e controle das principais doenças de hortaliças e fruteiras cultivadas no Brasil.

Doenças de Cultivos Irrigados - Etiologia, epidemiologia e controle das principais doenças que afetam os cultivos sob regime de irrigação, conduzidos no período seco do ano, tais como os de batata, feijão, tomate, trigo e outros cereais de inverno.

Engenharia Genética - Conceito de engenharia genética: possíveis riscos e benefícios, genética molecular básica de micro-organismos. Enzimas de restrição: papel biológico e utilização em engenharia genética. Clonagem de genes.

Epidemiologia das Doenças de Plantas - Introdução. Epidemias botânicas de significado histórico. Condições ambientais na agricultura e ecologia microbiana. Liberação, dispersão e deposição de inóculo. Predição e sensoriamento remoto de doenças de plantas. Conceitos sobre epidemiologia quantitativa desde Vander Plank. Simulação e modelagem de epidemias.

Estágio de Docência em Ciências Biológicas 1 - Assistir na elaboração de programas de aulas teóricas de uma das disciplinas dos cursos de graduação relativa da área de concentração dos programas de pós-graduação em Ciências Biológicas. Assistir na montagem de roteiros de prática da disciplina e eventualmente ministrar aulas práticas da disciplina sob a supervisão do professor responsável.

Estágio de Docência em Ciências Biológicas 2 - Elaborar programa de aulas práticas de uma das disciplinas do curso de graduação relativa a área de concentração dos cursos de pós-graduação em Ciências Biológicas. Organizar a montagem de roteiros e/ou exercícios de aulas práticas da disciplina e ministrar aulas práticas da disciplina e ministrar aulas práticas sob a supervisão do professor responsável.

Estágio de Docência em Ciências Biológicas 3 - Elaborar programas de aulas práticas de uma das disciplinas do curso de graduação relativa a área de concentração dos programas de pós-graduação em Ciências Biológicas. Ministrar aulas teóricas da disciplina sob a supervisão do professor responsável.

Fisiopatologia Vegetal - Fisiologia e bioquímica de fitopatógenos em cultura: crescimento, nutrição e metabolismo. Fisiologia das relações planta-patógeno. Mecanismos de agressão patogênica a plantas. Alterações fisiológicas da hospedeira provocadas por fungos, bactérias, vírus e nematóides. Mecanismos de resistência a doenças. Resistência induzida. Especificidade da interação planta-patógeno. Aspectos da ultraestrutura da planta doente.

Fitopatogenicidade de Nematoides - Postulados de Koch em Fitonematologia. Ciclo de infecção. Relação entre número de nematoides e doença. Reações celulares de plantas à infecção. Nematoides ectoparasitas e endoparasitas. Ecologia de nematoides.

Interações entre nematoides fitoparasitas com nematoides, fungos, bactérias e vírus fitopatogênicos, micorriza e *Rhizobium*. Resistência de plantas a nematoides. Sobrevivência de nematoides. Controle de fitonematoides através de sistema de cultivo, alqueive, nematicidas e métodos biológicos.

Genômica Ambiental - A microbiologia na era das ciências “ômicas”. Comunidades microbianas. Diversidade microbiana. Variabilidade genômica de amostras ambientais. Evolução da exploração biotecnológica por métodos de microbiologia clássica. Caracterização de microrganismos não-cultiváveis. Métodos de Microbiologia Molecular para identificação e caracterização microbiana. Metagenômica aplicada à Bio-prospecção. Variação de PCR e progressão genômica aplicados a metagenômica. Genômica de célula-única. Impacto na metagenômica e biotecnologia da nova geração de ultra-sequenciadores de DNA e RNA.

Melhoramento de Hortaliças - Introdução (1ª e 2ª Lei de Mendel, ligação gênica, ação gênica, herdabilidade e heterose); sistema de reprodução e implicações no melhoramento genético; métodos de melhoramento de plantas; herança de caracteres; planejamento e desenvolvimento de programas de melhoramento genético de tomate, batata, batata-doce, pimentão, cebola, cenoura, abóbora, pepino, melão, repolho, couve-flor e alface; lançamento de uma nova cultivar.

Microscopia de fluorescência e confocal a laser - Fundamentos para o uso de microscópio de fluorescência e confocal de laser. Histórico da fluorescência, princípios da emissão/excitação de fluoróforos e da confocalidade. Lentes, espelhos e filtros. Preparação de amostras e uso de marcadores fluorescentes, o fenômeno da autofluorescência.

Microscopia Eletrônica de Transmissão em Biologia - Princípios gerais de óptica eletrônica, resolução, constituição do microscópio eletrônico de transmissão, formação da imagem, micrografias eletrônicas, técnicas fotográficas, porta-espécimen, preparo de material biológico em suspensão, técnicas histológicas, replicagem, visualização de moléculas fibrilares.

Microscopia Eletrônica de Varredura - Princípios básicos de microscopia de varredura (MEV). Manipulação e manuseio do MEV. Uso de electrons secundários e retro-espalhados. Preparo de espécimens: "Sputter coating" e secagem ao ponto crítico. Aplicação do MEV. Interpretação da imagem. Técnicas fotográficas.

Métodos em Fitopatologia - Revisão de literatura, redação e publicações científicas; equipamento de instalações usados em fitopatologia; noções práticas de boas práticas laboratoriais; microscopia; fotomicrografia, micrometria óptica e suas aplicações; preparo e observações microscópicas; esterilização de matérias, reagentes e soluções; isolamento, armazenamento, preparo de inóculo e inoculação de fitopatógeno; postulado de Koch; quantificação de doenças causadas por patógenos de plantas e ética na pesquisa científica.

Nematologia Molecular - Características gerais dos nematoides parasitas de plantas; Principais espécies de importância econômica. Tipos de parasitismo; Nematoides de cisto e de galha; Ferramentas moleculares usadas para estudos de diagnose, variabilidade genética e quantificação de fitonematoides; Filogenia e evolução de nematoides; Análise de genomas de nematoides fitoparasitas; Transcritomas de nematoides fitoparasitas;

Arabidopsis como ferramenta para o estudo de interações nematoide-planta; Análise transcritômica e proteômica da resposta de plantas à infecção por nematoides; *Caenorhabditis elegans* como suporte a estudos voltados a nematoides fitoparasitas; Paralelos entre nematoides parasitas de animais e plantas; Genética molecular e biologia celular das interações nematoide-planta; Melhoramento para resistência a nematoides usando informações genômicas; Plantas geneticamente modificadas com resistência a nematoides.

Patologia de Sementes - Histórico e importância do estudo das doenças transmitidas por sementes. Terminologia e definições. Significado da associação de patógenos com sementes. Mecanismos de transmissão de patógenos por sementes. Fatores limitantes na transmissão de patógenos por sementes. Morfologia e anatomia de sementes infetadas por patógenos. Detecção de patógenos em sementes (fungos bactérias, vírus e nematoides). Metodologia para avaliação de danos. Relação planta-semente: estabelecimento e transmissão de patógenos. Localização e sobrevivência de patógenos em sementes. Medidas de controle de patógenos transmitidos por sementes. Termoterapia, quimioterapia, e controle biológico. Medidas legislativas na introdução e intercâmbio de germoplasma. Contribuição dos testes de sanidade na melhoria de qualidade das sementes.

Patologia Florestal - Introdução. História e características da patologia florestal. Principais doenças das essências florestais. Fungos, bactérias, vírus e nematoides, como patógenos florestais. Doenças florestais de causas abióticas. Controle das enfermidades florestais.

Pesquisa em Fitopatologia 1 - Os alunos de Mestrado do PPG Fitopatologia devem cursar o mínimo de 32 créditos em disciplinas, isso pelo fato de serem 04 disciplinas obrigatórias que totalizam 16 créditos, sendo que o número de créditos obrigatórios não pode ultrapassar mais de 50% do total de créditos exigidos. Como o tempo de permanência do aluno de mestrado é de apenas dois anos, uma carga maior de disciplinas acabaria por acarretar atraso nas atividades de pesquisa. Desse modo, esta disciplina optativa de 04 créditos práticos foi proposta no sentido introduzir o aluno o quanto antes na execução de seu projeto de dissertação. Como o conteúdo da disciplina trata exclusivamente de atividades diretamente relacionadas ao projeto de dissertação, esta contribuirá para a redução em 04 créditos na carga de disciplinas optativas de conteúdo diverso daquele relacionado ao projeto de dissertação.

Pesquisa em Fitopatologia 2 - O Regulamento do Programa de Pós-graduação em Fitopatologia obriga que os alunos de Mestrado devam cursar o mínimo de 32 créditos em disciplinas, isso pelo fato de serem 04 as disciplinas obrigatórias que totalizam 16 créditos, sendo que o número de créditos obrigatórios não pode ultrapassar mais de 50% do total de créditos exigidos. Como o tempo de permanência do aluno de mestrado é de apenas dois anos, uma carga maior de disciplinas acabaria por acarretar um atraso nas atividades de pesquisa. Desse modo, esta disciplina optativa de 04 créditos práticos está sendo proposta no sentido de otimizar o tempo do aluno na execução do projeto de dissertação. Como o conteúdo da disciplina trata exclusivamente de atividades diretamente relacionadas à execução do projeto de dissertação, esta contribuirá para reduzir em 08 créditos da carga de disciplinas optativas de conteúdo diverso daquele relacionado ao projeto de dissertação, já que o aluno o aluno que matricular-se nesta disciplina já deve ter cursado a disciplina Pesquisa em Fitopatologia 1, também de 04 créditos.

Resistência de Plantas a Doenças - Terminologia. Variabilidade dos fitopatógenos e variabilidade das hospedeiras. Interações patógeno-hospedeira-ambiente. Quantificação de doença. Fontes de resistência. Genética e herança de resistência. Incorporação de resistência e sua avaliação.

Seminário do Projeto de Dissertação - Defesa do projeto de dissertação, com duração de uma hora, apresentada por aluno matriculado na disciplina, que já tenha preparado revisão bibliográfica do tema de dissertação e esboçado o programa de pesquisa a ser desenvolvido, sob a supervisão de seu professor orientador.

Seminário do Projeto de Tese - Defesa pública do projeto de tese, com duração de uma hora, por aluno matriculado na disciplina e que já tenha preparado revisão bibliográfica do tema de tese e esboçado o programa de pesquisa a ser desenvolvido, sob a supervisão de seu professor orientador.

Seminário Temático em Fitopatologia 1 - Seminários sobre temas relevantes ligados à Fitopatologia e áreas afins, com duração de uma hora, apresentados a cada semana pelos alunos de mestrado matriculados na disciplina, por professores ou convidados.

Seminário Temático em Fitopatologia 2 - Seminário sobre temas específicos e relevantes, com duração de uma hora, apresentado a cada semana por aluno do doutorado, matriculado na disciplina, professores ou convidados, visando a atualização em tópicos avançados na área de Fitopatologia.

Seminário Temático em Fitopatologia 3 - Seminário sobre temas específicos e relevantes, com duração de uma hora, apresentado a cada semana por aluno do doutorado, matriculado na disciplina, professores ou convidados, visando a atualização em tópicos avançados na área de Fitopatologia.

Técnicas Fundamentais em Engenharia Genética - A engenharia genética e seus benefícios. Clonagem molecular: Construção e expressão de moléculas recombinantes "in vitro". Amplificação gênica "in vitro" (PCR). Análise sequencial de ácidos nucleicos. Mutagênese sítio-dirigida e fusão gênica. Expressão heteróloga. Aspectos éticos e normas de biosegurança. Noções de terapia gênica.

Técnicas Moleculares em Fitopatologia - Estrutura, função e métodos para extração de ácidos nucleicos; reação em cadeia da polimerase (PCR): princípios e aplicações; eletroforese em gel; clonagem e transformação. Extração de DNA plasmidial; preparo de sondas moleculares e hibridização de ácidos nucleicos. Sequenciamento de DNA; análise de proteínas. Sorologia e "western blots".

Tópicos Especiais em Fitopatologia - Aprofundamento de um tema atual e relevante da fitopatologia ou correlato, apresentado sob a forma de seminário, mesas redondas, ou debates com a participação obrigatória de alunos matriculados na disciplina, por professores ou convidados, com a duração de três horas semanais. O programa da disciplina poderá variar, de acordo com o tema escolhido para a oferta no período letivo respectivo.

Vetores de Patógenos Vegetais - Interações vírus insetos plantas. Aspectos moleculares destas interações. Elucidação dos mecanismos de transmissão. O universo dos vírus e dos vetores envolvidos nestas interações. Vetores de fungos, bactérias e fitoplasmas. Ácaros,

fungos, insetos e nematoides vetores de vírus. Aspectos da morfologia, da taxonomia e fisiologia dos vetores, relevantes para a compreensão dos modos de transmissão e da dispersão dos vírus na natureza.

Virologia Vegetal Avançada - Desenvolvimento de projeto de pesquisa relacionado ao tema de dissertação ou tese do aluno, com ênfase na análise de metodologia, interpretação e discussão de resultados obtidos no contexto da literatura sobre o tem.